PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 005/19 - EDITAL Nº 071/19 - PARTE II

Objeto:- Contratação de empresa operadora de transporte coletivo de passageiros para outorga de concessão no Município de Indaiatuba, conforme as especificações constantes do Projeto Básico, nas normas previstas pela legislação de regência, do Edital de Licitação e demais Anexos, sendo o Contrato de Concessão, pelo período de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Indaiatuba, 11 de julho de 2019, às 09:00 horas, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Av. Eng.º Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP, reuniram-se os Membros da Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Decreto n° 13.163, de 09/10/2017 e os representantes das empresas habilitadas, sendo pela **Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda.**, Sr. Marcio José Anselmi, CPF 041.615.418-21 e pela **West Side Viagens e Turismo Ltda.**, Sr. Gerson Rossi, CPF 754.235.968-15, visando a continuação dos trabalhos desta licitação. A Sra. Sandra Lucia Bahia, compareceu como ouvinte. Após o devido credenciamento, foram abertos os Envelopes nº 02 – Propostas Comerciais, sendo que o conteúdo dos mesmos foram colocados à disposição dos presentes, para vistas e rubricas. Os valores ofertados pelas licitantes e constantes de suas propostas, ou seja, pelo menor valor da Tarifa Técnica de Remuneração, conforme previsto no item 27.1 do edital, foram os seguintes: **Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda.-** R$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos); **West Side Viagens e Turismo Ltda**.- R$ 4,67(quatro reais e sessenta e sete centavos). Neste momento, a sessão foi interrompida, para análise das propostas comerciais pela Comissão Especial de Licitação, nos termos do edital. No retorno da sessão, pelos presentes foi feita a leitura do relatório técnico emitido (cópias do mesmo foram entregues aos representantes das empresas), que constatou que as propostas das 02 (duas) empresas participantes foram consideradas classificadas, com a ressalva que a licitante, **West Side Viagens e Turismo Ltda**. anexou o CD contendo as planilhas de cálculo eletrônicas, mas no formato PDF, e não em EXCEL e com as suas fórmulas abertas, conforme exigido no item 24.1, alínea 'd', do edital, bem como no item 1.3.1, do Anexo XVII. Sendo assim, estamos declarando a concorrente, **Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda.**, vencedora desta licitação, a qual apresentou o menor valor da Tarifa Técnica de Remuneração e atendeu todas as exigências do edital. Os representantes das concorrentes foram questionados sobre o interesse de interpor eventuais recursos, o que foi confirmado pelos mesmos. A empresa **West Side** recorrerá alegando inconsistência do fluxo de caixa da empresa **Sancetur**. E a empresa **Sancetur** recorrerá sobre a composição do cálculo da tarifa apresentada pela empresa **West Side**. Os recursos deverão ser interpostos em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 12/07/2019 até 18/07/2019, podendo ser entregue diretamente no Departamento de Protocolo da Prefeitura ou ser enviado pelo e-mail: administracao.licitacoes@indaiatuba.sp.gov.br. Sendo assim e nada mais havendo, encerra-se esta sessão pública com as assinaturas dos abaixo citados. **Publique-se.**

Vera Lúcia da Silva – Presidente da Comissão Especial _____

Érica Bertolini – Relatora da Comissão Especial _____

Fernando Rasmussen – Membro da Comissão Especial _____

Silvio Roberto Lima - Membro da Comissão Especial _____

Josias Luis Xavier – Membro da Comissão Especial _____

Marcio José Anselmi - Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda. _____

Gerson Rossi - West Side Viagens e Turismo Ltda. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Relatório de avaliação das Propostas Comerciais apresentadas na Concorrência Pública 005/19 – Edital 071/19

1. Apresentaram propostas para a licitação supra as empresas:

- West Side Viagens e Turismo Ltda, CNPJ 47.946.793/0001-08
- Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda, CNPJ 69.144.434/0001-61

2. Os valores propostos para a Tarifa Técnica de Remuneração foram:

1º. Sancetur – Santa Cecília Turismo Ltda.....R$ 4,60000 (quatro reais e sessenta centavos)

2º. West Side Viagens e Turismo Ltda.....R$ 4,67000 (quatro reais e sessenta e sete centavos)

Ambos os valores são inferiores ao valor máximo estabelecido no Edital.

3. As propostas foram avaliadas considerando os critérios de aceitabilidade da proposta comercial definidos no item 4.1 do Anexo XVII do edital, com a seguinte conclusão:

Item	Sancetur	West Side
a) Tenha sido elaborado em desacordo com as instruções do Edital e seus anexos.	A proposta foi apresentada de acordo com todas as orientações do edital e anexos.	A proposta não foi apresentada com a planilha eletrônica, em Excel, gravada em mídia magnética, conforme requisitado no item 1.3.1 do Anexo XVII, como também no inciso IV deste mesmo anexo, e também da alínea d) do item 24.1 do Edital.
b) Não tenha observado os dados operacionais especificados na forma do Anexo I.	A proposta observou os dados operacionais especificados no Anexo I	A proposta observou os dados operacionais especificados no Anexo I
c) Apresente inconsistências relativas ao plano de aquisição e	A proposta atendeu aos critérios de idade média e	A proposta atendeu aos critérios de idade média e máxima da

Item	Sancetur	West Side
substituição dos ônibus ao longo do prazo da concessão que resulte em uma idade média da frota e idade dos veículos em desacordo com os critérios estabelecidos no Edital.	máxima da frota definidos no Edital e Anexos.	frota definidos no Edital e Anexos.
d) Não considere adequadamente os critérios de vida útil econômica e valor residual dos veículos, bem como da metodologia de cálculo para depreciação da frota.	A proposta atendeu aos critérios de vida útil econômica, valor residual dos veículos e metodologia de cálculo da depreciação.	A proposta atendeu aos critérios de vida útil econômica, valor residual dos veículos e metodologia de cálculo da depreciação.
e) Não apresente o demonstrativo do cálculo do fator de utilização de motoristas ou o apresente de modo inconsistente com o quadro de oferta de viagens e de horas operadas previstas e ou com as jornadas de trabalho e restrições da legislação trabalhista.	A proposta apresentou o demonstrativo do cálculo do fator de utilização de motoristas de acordo com os parâmetros legais de jornadas de trabalho e outros, como também dos dados operacionais	A proposta apresentou o demonstrativo do cálculo do fator de utilização de motoristas de acordo com os parâmetros legais de jornadas de trabalho. Quanto aos dados operacionais, observa-se que no demonstrativo de cálculo do Fator de Utilização de Motoristas dos ônibus básicos (tabela da página 18) é informada uma frota máxima de dias úteis de 61 veículos, quando a frota operacional é de 66 veículos. Não obstante, o Fator de Utilização foi posteriormente

Item	Sancetur	West Side
		aplicado sobre a frota de 66 veículos.
f) Utilize preços unitários e salários incompatíveis com o mercado, assim considerados aqueles com grande variação dos valores do orçamento básico apresentado no Anexo XIV (mais ou menos 20%), sem que haja a demonstração nas notas explicativas das fontes das informações empregadas e de documentos que atestem os valores usados.	A proposta atende aos critérios de preços estabelecidos no edital.	A proposta atende aos critérios de preços estabelecidos no edital. Registra-se, todavia, que o preço do óleo diesel (R$ 2,567) é inferior em 11% ao valor mínimo na Distribuidora, conforme levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo – ANP para o município de Indaiatuba, para o mês de fevereiro de 2019. Entretanto, este preço apresentado é 15% inferior ao valor do estudo econômico do Município.
g) Não considere na forma como previsto no Edital os custos com as obrigações definidas pelo Município para a concessão.	A proposta considera todas as obrigações definidas no Edital e Anexos	A proposta considera todas as obrigações definidas no Edital e Anexos
h) Apresente Valor Presente Líquido (VPL) negativo	A proposta apresenta Valor Presente Líquido positivo, de R$ 551.225,89, com uma Taxa de Desconto de 9,85% e uma Taxa Interna de Retorno de 10,40% e uma Taxa Interna de Retorno Modificada de 10,16%.	A proposta apresenta Valor Presente Líquido positivo, de R$ 191.788,83, com uma Taxa de Desconto de 6,50% e uma Taxa Interna de Retorno de 6,68% e uma Taxa Interna de Retorno Modificada de 7,24%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Com base nesta avaliação, submeto à decisão superior quanto à aceitabilidade da proposta da empresa West Side, em face da não apresentação da planilha eletrônica no CD-ROM, conforme previsto no edital e anexo XVII.

Indaiatuba, 11 de julho de 2019

Silvio Roberto Lima

Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração